

# Câmara Municipal de São Paulo

*gás engarrafado*  
*Placa indicativa*  
*Multa*  
*gás e música*  
*Proibição*

01 - PL  
01-0012/92-3

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_

Dispõe sobre a obrigatoriedade de distribuição, pelas companhias distribuidoras de gás engarrafado de placa indicativa da necessidade do produto pelos consumidores, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, decreta:

Art.1º. - As Companhias distribuidoras de gás engarrafado ficam obrigadas a fornecer aos consumidores placa indicativa da necessidade do produto, que será afixada em lugar visível no imóvel.

Art.2º. - Fica vedada a utilização, pelos veículos de venda de gás engarrafado a domicílio, de qualquer outro sistema de comunicação de sua passagem pelas ruas e logradouros do Município, inclusive, o sonoro.

Art.3º. - O não cumprimento do disposto nesta lei, acarretará ao infrator multa de 10(dez) Unidades de Valor Fiscal do Município de São Paulo - UFM.

Parágrafo único - Em caso de reincidência a multa será aplicada em dobro.

Art.4º. - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.5º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 04 de fevereiro de 1.992

  
WALTER ABRAHÃO  
Vereador.



# Câmara Municipal de São Paulo

## JUSTIFICATIVA

Os veículos que comercializam gás encarrafado à do micílio neste Município, anunciam sua passagem pelas vias e logradouros públicos através de sons musicais insistentes e permanentes o que vem ocasionando protestos da população com tal sistema para chamar a atenção das pessoas interessadas em adquirir o produto.

Tal fato vem causando descontentamentos sobejamente conhecidos, visto as inúmeras reclamações feitas, inclusive, através dos meios de comunicação de massa.

Tal procedimento se inicia logo nas primeiras horas da manhã, perturbando os municípes que por força do ofício trabalham até altas horas, idosos e doentes que necessitam de repouso aquelas horas para recuperar suas energias.

É esse excesso de ruído que o presente projeto de lei visa coibir, propiciando, todavia, novo sistema de comunicação para facilitar a venda de gás engarrafado, sem os transtornos que hoje causa.

